



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO 03/2023

Processo Administrativo 03012023003/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA na AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 120 - Centro - SÃO JOÃO DOS PATOS -MA, realizará DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2023, atualizações e demais legislação correlata.

As propostas deverão ser enviadas através do site <http://www.licitanet.com.br/> a partir do dia 24/01/2023 às 08:00 min. até o dia o dia 28/01/2023 às: 09:00 min.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

1. OBJETO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Condições Gerais da Contratação

Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível (gasolina) para a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

1.1. As descrições e quantidades dos produtos a serem adquirido estão no anexo I deste Instrumento Convocatório.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2023.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

4. ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, através do site <http://www.licitanet.com.br/>, no prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, a Câmara Municipal poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A proposta de preços deverá ser enviada via site <http://www.licitanet.com.br/> digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I deste Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do termino do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, pelo site <http://www.licitanet.com.br/>, com o assunto: DISPENSA 03/2023.CM DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ou no endereço e prazo supracitado.

5.2. O interessado deverá enviar os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
- e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

- **Certidão Simplificada e Específica e inteiro teor** (todos os arquivamentos de inscrição e alteração contratual) expedida pela junta comercial.
- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhada da certidão negativa de infração à legislação de proteção ao trabalho, expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

➤ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

➤ Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão;

➤ Balanço patrimonial do último exercício social.

➤ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

➤ Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

➤ Devera também apresentar as declarações dos anexos III, IV, V, VI, VII e VIII.

➤ Certificado de revenda autorizado pela ANP.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2. Além das obrigações elencadas na minuta do contrato (Anexo III) e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;

d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;

h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;

i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;

k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;

l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;

m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.3. Além das obrigações elencadas na minuta do contrato (Anexo III) e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS localizado na Avenida Getulio Vargas nº 120 - Centro - SÃO JOÃO DOS PATOS -MA. Horário de entrega das 08:00h às 11:30 h (de segunda-feira a sexta-feira) apenas para entrega em dias uteis.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

9. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1.A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no endereço acima citado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação da contratada.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

10.2.1. Advertência por escrito, nos seguintes casos:

10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. Multas:

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA inscrita no CNPJ sob nº. 10.439.008/0001-02, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO, pelo e-mail camara.sjp.gov@hotmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

SÃO JOÃO DOS PATOS- MA, 23 de janeiro de 2023.

Fernando Soares de Souza
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em dar continuidade nas atividades administrativas e rotineiras, o material a ser adquirido se torna indispensável para a gestão.

1.2. Objetivando garantir o regular desempenho, proporcionando condições para melhor desenvolver as atividades no âmbito da administração pública municipal, favorecendo assim, resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades do prédio, que recentemente passou por uma reforma, com o melhoramento das instalações existentes

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível (gasolina) para a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

2.2. A aquisição deverá atender o quantitativo e especificações abaixo, tendo o valor máximo de R\$ 44.480,00 (Quarente e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum	litro	8000	R\$ 5,56	R\$ 44.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.480,00

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos elencados no Instrumento convocatório.

4. CONTRATO

4.1. Será elaborado um contrato de regulamentando o prazo e condições de entrega, obrigações da contratante e da contratada conforme a legislação vigente.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà a descrição dos serviços executados, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados;

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores das dotações orçamentárias:

02 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DOS PATOS- MA

01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 Material De Consumo

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no instrumento convocatório.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

8.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no instrumento convocatório

8.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

8.4. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os Produtos deverão ser entregues na sede do Poder Legislativo situado à Avenida Getúlio Vargas nº 120 - Centro - SÃO JOÃO DOS PATOS, Maranhão - MA

10. DISPOSIÇÃO GERAIS

10.1. O valor do custo total para aquisição objeto desta contratação será obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º xxx/xxxx

Ref.: Processo Administrativo nº 03012023003/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, com a sede na Avenida Getulio Vargas nº 120 - Centro - SÃO JOÃO DOS PATOS, Maranhão - MA, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx, representado pelo Presidente da Câmara, Sr. XXXXXXXXXXXX, RG.: XXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, sediada na XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXX, Cidade XXXX, Estado XX, CEP: XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 14.133, de 01/04/21, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível (gasolina) para a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, da adjudicação e homologação do processo acima citado e planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum	litro	8000		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

§ 2º - A Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Termo de Referência, apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Câmara de SÃO JOÃO DOS PATOS.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através da Câmara de SÃO JOÃO DOS PATOS, em conformidade com o artigo 140 inciso II da Lei Federal 14.133/21:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 5º - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

§ 6º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º O valor global do presente contrato, importa em R\$,..... ().

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancaria com credito na conta da empresa XXXXXXXXXX no Banco do xxxxx, Agência: xxxxx; Conta Corrente: XXXXXXXX.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da Solicitação de Pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência da a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA QUINTA: FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante(denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 117, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

- a) Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- c) Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

02 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DOS PATOS- MA
01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00Material De Consumo

CLÁUSULA NONA - INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo Presidente da Câmara Municipal;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de São João dos Patos - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXX



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

Presidente da Câmara CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

1^a

CPF:

2^a

CPF:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

ANEXO III

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa , com sede, inscrita no CNPJ/MF sob n. , neste ato representada por , representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. e inscrito (a) no CPF sob n. , não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

, de de 2023.

(Assinatura) Nome Cargo



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DISPENSA ELETRÔNICO Nº _03/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 03/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 03/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 03/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 03/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 03/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 03/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 03/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 03/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 03/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS /MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/ UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF:

XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS /MA

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE
..... / UF – DISPENSA ELETRÔNICO Nº/2023.

2023.

....., DE DE

REPRESENTANTE LEGAL